



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expediente e papelaria para manutenção das Secretarias da Prefeitura de Arapua-MG.

AVISO DE LICITAÇÃO - RESUMO DO EDITAL

O **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG**, com sede na Praça São João Batista, nº 111, Centro, CEP 38860-000, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com as Leis Federais nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 14.167 de 10/01/2002, Decretos Municipais nº 03, de 23/04/2010 e nº 206 de 10 de maio de 2018, todos com suas alterações, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**" para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE ARAPUÁ-MG**, conforme especificações e quantidades descritas no anexo I deste edital. O pregão será realizado pelo Pregoeiro legalmente designada e Equipe de Apoio, conforme Portaria nº 002/2022.

Os requisitos exigidos para participação na licitação, a forma de procedimento e demais exigências estabelecidas encontram-se no corpo do edital que segue em anexo.

CRENCIAMENTO: O credenciamento será realizado no dia **01 de abril de 2022 até as 08h55min, impreterivelmente**. Em nenhuma hipótese este prazo será prorrogado.

ABERTURA DOS ENVELOPES: **01 de abril de 2022 às 09h00min, impreterivelmente.**

LOCAL DE JULGAMENTO: Na sala de licitações da Prefeitura de Arapua/MG, Praça São João Batista, nº 111, Centro, em Arapua/MG, CEP 38.860-000.

Salientamos ainda que a entrega do edital e qualquer informação que seja do interesse dos licitantes referente à licitação em epígrafe, poderá ser obtida perante a Comissão de Licitação, em dias úteis, no horário das 12h00min às 18h00min, pelo telefone (34)3856 1234/1235, na sala de licitações da Prefeitura de Arapua/MG ou pelo site <http://arapua.mg.gov.br/>.

Arapuá-MG, 16 de março de 2022.

Lavínea Fernandes Ribeiro
Membro da CPL

João Batista Terto da Cunha
Prefeito de Arapua-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

O MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 19.942.895/0001-01, com sede na Praça São João Batista, nº 111, Centro, em Arapua/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, por meio do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a fim de selecionar melhor proposta objetivando aquisição dos itens enunciados no Anexo I deste edital.

A abertura da sessão será no dia **01 de abril de 2022 às 09h00min**, impreterivelmente, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como os Decretos Municipais nº 03, de 23/04/2010 e nº 206 de 10 de maio de 2018 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão e Pregão Presencial e de Registro de Preços) e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE ARAPUÁ-MG**, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I, deste edital.

1.2 - Constituem anexos do presente edital dele fazendo parte integrante:

- I – Termo de referência;
- I A – Descrição dos produtos e média de preços;
- II - Minuta de Credenciamento;
- III - Minuta de Habilitação Prévia;
- IV - Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V art. 27 da Lei Nº 8.666/93;
- V – Minuta de Proposta de preços;
- VI – Declaração de Impeditivos de Participação;
- VII – Declaração de enquadramento à Lei 123;
- VIII – Minuta da ata de registro de preços;
- IX - Comprovante de retirada de edital.

1.3 – A entrega dos produtos licitados deverá ser efetuada de forma **PARCELADA** em estabelecimento próprio da Contratante ou em local por ela determinado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da apresentação da Autorização de Compras, independente da quantidade solicitada pelo requisitante. Não será tolerado atraso no prazo de entrega, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

2 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Será vedada a participação de empresa:

- I. Consorciada;
- II. Declarada inidônea ou com fato impeditivo por qualquer órgão público;
- III. Empresa com falência decretada, em liquidação judicial ou extrajudicial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

- IV. Empresa suspensa pela Prefeitura Municipal de Arapua-MG;
- V. Seus diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Arapua, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação;
- VI. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1 - Para participação no certame o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado, com os seguintes dizeres:

I - ENVELOPE Nº 1- PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA DE ARAPUÁ/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

(CONTÉM PROPOSTA DE PREÇOS)

Praça São João Batista, Nº 111, Centro em Arapua/MG

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

EMAIL:

II - ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA DE ARAPUÁ/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

(CONTÉM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

Praça São João Batista, Nº 111, Centro em Arapua/MG

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

EMAIL:

O credenciamento (Anexo II), a minuta de habilitação prévia (Anexo III), e o comprovante de retirada de edital (Anexo IX) dos licitantes interessados, deverão ser apresentados separadamente e fora dos envelopes 1 e 2 acima descritos.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O credenciamento e recebimento dos envelopes contendo a habilitação e a proposta será realizado no dia **01 de abril de 2022 até as 08h55min, impreterivelmente.** Em nenhuma hipótese este prazo será prorrogado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

4.2. Somente serão admitidas a participar do certame as empresas que houverem credenciado os envelopes dentro do prazo estabelecido neste edital.

4.3. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado. A documentação referente ao credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes.

4.4. Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a declaração de ME/EPP (se for o caso) deverão ser apresentados em envelope a parte, devidamente identificados, ou avulsos. E os envelopes “documentação e proposta”, poderão ser entregues no Setor de Licitações, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até as 08h55min do dia 30 de julho de 2019.

4.5. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por um único titular, ou pessoa devidamente credenciada, e somente este poderá atuar na formulação de lances e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou membro da Equipe de Apoio do Pregoeiro da Prefeitura de Arapua/MG.

Caso a empresa se faça representar por seu sócio deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração, assinatura e gerência da sociedade, apresentar:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente (com foto);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis; e
- c) Declaração de Optante pelo Simples emitida pela Receita Federal via internet no caso de ME e EPP.
- d) Comprovante CNPJ, emitido em:
http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

4.6. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente (com foto);
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo em anexo, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.
- c) Declaração de Optante pelo Simples emitida pela Receita Federal via internet (somente para as ME's e EPP's).
- d) Comprovante CNPJ, emitido em:
http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

4.7. Os documentos relativos ao Credenciamento (Anexo II, Anexo III, Anexo IX) deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta. Caso sejam enviados via postal, deverão obedecer ao padrão dos envelopes da proposta e habilitação, estando em apartado dos demais. Poderá ser diligenciada junto ao envelope de habilitação a existência do credenciamento em seu interior.

4.8. Caso o representante da empresa, seja ele sócio-gerente ou credenciado, não esteja portando o contrato social em mãos, poderá ser procedida, EXTRAORDINARIAMENTE, diligência junto ao envelope de habilitação, com a finalidade precípua de confirmação do teor do credenciamento e/ou representação legal da licitante, sendo, obviamente, proibida qualquer conferência antecipada de qualquer dos demais documentos constantes do envelope nº 02. Logo após realizada a diligência, o documento jurídico será novamente inserido no referido envelope e lacrado.

4.9. As micro e pequenas empresas e as empresas de pequeno porte deverão, já no credenciamento, apresentar a comprovação de Optante pelo Simples (emitida via internet), como forma de cumprimento do que disciplina a Lei Complementar 123/06. Poderá ser procedida diligência junto ao envelope de habilitação com a finalidade de averiguar a situação da empresa.

4.10. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas, conforme solicitações anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, ou seja, não poderão ofertar lances.

4.11 – Os documentos obrigatórios e apresentados no ato do credenciamento não serão necessários para o envelope II.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá o CREDENCIAMENTO e os envelopes Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO e Nº 02 - DOCUMENTOS.

5.2. Depois de encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos e do credenciamento, **NÃO SERÁ ACEITA A PARTICIPAÇÃO DE NENHUM LICITANTE RETARDATÁRIO, NÃO SENDO ASSIM OFERECIDO PRAZO DE CARÊNCIA.**

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo (Anexo V) em papel timbrado, impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada com identificação (nome e CPF) pelo representante ou sócio assinante da empresa, e deverá conter:

a) Descrição clara e detalhada do objeto da presente licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

- b) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail, dados bancários para pagamento e dados da pessoa indicada para assinatura do contrato, se vencedora;
- c) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art.64, § 3º, da Lei Nº 8.666/93 e art. 6º da Lei Nº 10.520, de 17-07/2002;
- d) marca dos produtos;
- e) Data e hora de abertura das propostas e da documentação.
- f) Valores expressos em reais sendo apresentados unitário por item, total por item e total geral (por extenso este último).

6.2. A proposta também deverá ser apresentada em mídia eletrônica (PEN DRIVE/CD/DVD), a qual será preenchida no programa “Gera Proposta”, disponibilizado pela Prefeitura para todas as empresas.

6.3. A licitante que não apresentar proposta em ambas as formas solicitadas estará automaticamente desclassificada do certame.

6.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, os demais serão desconsiderados.

6.4.1. Nos preços registrados deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

6.4.2. Os preços registrados serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.5 – As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

6.6 – Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, **MENOR PREÇO**, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

6.7 – O Pregoeiro fará conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores, será obedecida a disposição abaixo, ficando esclarecido que o Pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

a) Havendo divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso.

6.8 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao valor da primeira classificada, e indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre a aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

6.9 - Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

6.10 – Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado.

6.11 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado o objeto do item.

6.12 - Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO:

7.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

7.2 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

7.3 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.4 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16.

7.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a entrega dos produtos, podendo o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

I – Caso haja um único proponente e o mesmo tenha apenas encaminhado os documentos, a Pregoeiro poderá tentar negociação, por telefone.

7.7 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

7.9 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço por item.

7.10 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) As que contiverem opções de preços alternativos;
- c) As que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) As que não atenderem aos requisitos do item 7;
- e) Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.11 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.12 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.13 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente.

7.14 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.15 - No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que comprovem através de documentos a situação de microempresa ou de empresas de pequeno porte (Conforme Art. 44 da Lei Complementar da Lei Nº 123, de 14/12/2006).

§ Único: Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.16 - Para efeito do disposto na cláusula 8.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (Conforme Art. 45 da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006):

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § Único da cláusula 8.5 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § Único da cláusula 8.5 deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput desta cláusula o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º - O disposto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar os seguintes documentos em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

8.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

III - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 9.2.2, deste subitem;

IV - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - REGULARIDADE FISCAL:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, em 2019.

II - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

III – Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;

IV – Prova de regularidade junto à Fazenda Federal;

V – Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VI – Certidão Negativa de Débitos junto ao Tribunal Superior do Trabalho; conforme no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho, acrescentado pela Lei nº. 12.440 de 07 de julho de 2011.

VII - Certidão Negativa de falência e concordata;

VIII – Alvará de funcionamento expedido pela sede da licitante, estando obrigatoriamente vigente.

IX – Alvará expedido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante, estando obrigatoriamente vigente.

a) - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

b) - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

c) - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto na sessão por qualquer motivo que seja, será devolvido ao representante e registrado em ata.

8.3 – DAS DECLARAÇÕES:

- a) Declaração para fins do disposto no inciso V art. 27 da Lei Nº 8.666/93 (Anexo IV);
- b) Declaração de Impeditivos de Participação (Anexo VI).

8.4 - QUANTO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS M.E e E.P.P:

a) - Conforme Lei Complementar 123 de 14/12/2006 as M.E , E.P.P e COOPERATIVAS em caso de restrições na Comprovação da Regularidade Fiscal será assegurado as mesmas o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar novamente os documentos.

a.1) - A não regularização da documentação, no prazo previsto na letra "a" da Clausula 8.4, desclassificará a Licitante, sendo facultado a Convocação dos Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para aceitar ou revogar a Licitação.

b) - Conforme Lei Complementar 123 de 14/12/2006, o critério de desempate será de preferência às M.E e E.P.P e ou COOPERATIVAS, onde entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas M.E e E.P.P e ou COOPERATIVAS sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, podendo a M.E ou E.P.P e ou COOPERATIVAS mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considera vencedora do certame. Não ocorrendo o interesse destas, serão convocadas as remanescentes que porventura que se enquadrem neste requisito, na ordem classificatória. Em caso de empate entre as Empresas M.E e E.P.P e ou COOPERATIVAS será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, na hipótese de não interesse pelas M.E ou E.P.P ou COOPERATIVAS, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

B.1) O disposto na letra "a" somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por M.E ou E.P.P e ou COOPERATIVAS.

8.5 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:

a) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as Microempresas (M.E), as Empresas de Pequeno Porte (EPP) e as Cooperativas que atendem ao item 8.4 deste edital.

b) Entende-se como empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, bem como pela Cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

c) A situação de empate somente será verificada após ultrapassadas a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

d) - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- I. A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia, nova proposta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

- II. Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas remanescentes a apresentação de nova Proposta.
- III. Se houver duas ou mais Microempresas e ou Empresa de Pequeno Porte e ou Cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova Proposta, na forma das alíneas anteriores.

e) Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa satisfizer as exigências da Cláusula 8.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o Licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

f) O disposto nos itens "a" e "e" desta Cláusula não se aplica às hipóteses em que a Proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

g) As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os Licitantes.

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(ns) objeto do certame.

9.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 - Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

10.2 - Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 - As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, o Pregoeiro no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11 - DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA:

11.1 – A ata ou instrumento equivalente, a ser firmado entre o MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG, deverá ser assinado no prazo de até 5 dias a contar da expedição da comunicação para tal, terá validade de 12 meses.

11.2 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar a ata ou instrumento equivalente, e da proposta aceita.

11.3 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

11.4 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 - DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 - A fiscalização da entrega dos produtos será exercida por representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 de Lei N.º 8.666/93). **A fiscalização será exercida pela Gerência de Almoxarifado Central.**

Parágrafo primeiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei 8.666/93).

Parágrafo segundo - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.

13 - DA EXECUÇÃO DA ATA OU DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

1 - São obrigações da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

- 1.1 – Entrega os produtos de acordo com o especificado neste Edital e seus anexos.
- 1.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao objeto contratado.
- 1.3 – Entregar os objetos no local e prazo estipulado.
- 1.4 - Substituir, no prazo determinado por este Município, o objeto que esteja em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, sem acréscimo de valor.
- 1.5 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do contrato.
- 1.6 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato.
- 1.7 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato.
- 1.8 - Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas.
- 1.9 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20.
- 1.10 - Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato.
- 1.11 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 1.12 – Cumprir fielmente a ata/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega do produto seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial.
- 1.13 – Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas nos Termos de Referência/Projetos Básicos, neste Edital e seus anexos.

2- São obrigações da CONTRATANTE:

- 2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar ou recusar o produto em desacordo com as especificações.
- 2.2 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à Contratada, inclusive comunicado por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega.
- 2.3 - Fiscalizar se os produtos estão sendo entregues conforme as especificações e exigências estabelecidas neste edital e na ata.
- 2.4 - Emitir Nota de empenho em favor da Contratada.
- 2.5 - Realizar o pagamento dos materiais, nos termos ajustados na ata.
- 2.6 - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto da licitação, sendo o gestor da ata.

14 – DO FORNECIMENTO:

- 14.1 - Homologado o resultado da licitação, à licitante vencedora iniciará o fornecimento dos produtos, sendo de sua total responsabilidade quaisquer danos causados à Administração, em casos de serem fornecidos fora dos padrões mínimos de qualidade, iniciados na assinatura do contrato com vigência de 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

14.1.1 - A entrega dos produtos licitados deverá ser efetuada de forma PARCELADA em estabelecimento próprio da Contratante ou em local por ela determinado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da apresentação da Autorização de Compras, independente da quantidade solicitada pelo requisitante. Não será tolerado atraso no prazo de entrega, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

14.2 – A Vencedora somente efetuará entrega dos produtos com a apresentação de autorização de compras devidamente autenticada por responsável da Administração.

I. A Administração se isentará de qualquer pagamento proveniente de entrega sem a apresentação da autêntica requisição de compras.

14.3 – A não entrega dos produtos licitados dentro do prazo após a apresentação da autorização de compras implicará na aplicação das penalidades previstas neste edital e no contrato de aquisição.

15 - DO PAGAMENTO:

15.1 - O pagamento será efetuado até o 24º (vigésimo quarto) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, com a apresentação da nota fiscal junto ao setor de contabilidade devidamente atestado o seu recebimento, juntamente com as certidões sociais válidas. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o email do setor de licitação da Prefeitura (arapualicitacao@hotmail.com) até o dia 14 (quatorze) do referido mês, a fim de atender o calendário financeiro municipal. Notas encaminhadas após esta data somente serão pagas no mês seguinte.

15.2 - A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16 - DAS PENALIDADES:

16.1 - A recusa pelo licitante em assinar o Contrato, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada.

16.2 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

16.3 - Nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até cinco anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a. ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b. apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c. retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d. não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e. comportamento inidôneo;
- f. cometimento de fraude fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

- g. fraudar a execução do contrato;
- h. falhar na execução do contrato.

16.4 - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, a Prefeitura considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Nº 8.666/93.

16.5 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

16.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1 - O setor gerenciador da Ata de Registro de Preço será a Diretoria de Licitações e o gestor/fiscal dos contratos serão as respectivas secretarias requisitantes.

17.2 - Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

17.3 - Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e no Decreto Municipal nº. 206/2018 e suas alterações.

17.4 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município convocará os classificados para assinarem a Ata de Registro de Preço, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, nos termos da cláusula XI, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

17.5 - Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a Ata de Registro de Preço, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Diretoria de Licitações, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

17.6 - A Ata de Registro de Preço terá validade improrrogável de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

17.7 – Publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a Ata de Registro de Preço implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Decreto Municipal nº. 206/2018.

17.8 - A Ata de Registro de Preço não obriga o Município a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

17.9 - A critério do Município, obedecida a ordem de classificação, o(s) fornecedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pela Diretoria de Licitações, mediante Autorização de Compras, para disponibilizar os produtos na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e à ARP.

17.10 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivos supervenientes, a Diretoria de Licitações convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.11 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades.

17.12 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.13 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Licitações, à Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapuá/MG, dirigida à Diretoria de Licitações.

17.14 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se for confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.14.1 – Ressalvada a possibilidade de Reequilíbrio Econômico Financeiro, nesta hipótese, a Administração, por razões de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preço e iniciar outro processo licitatório.

17.15 - Cancelados os registros, a Diretoria de Licitações poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

17.15.1 - Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preço relativamente ao item ou lote que restar frustrado, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.16 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Município, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- II. O fornecedor não assinar Ata decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

- III. O fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente do registro de preços;
- IV. Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do registro de preços;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- VI. Por razões de interesse público.

17.17 - O cancelamento do Registro de Preço nas hipóteses previstas nas subcondições I a VI será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.18 – O cancelamento do Registro de Preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- I. Por razão de interesse Público, ou
- II. A pedido do fornecedor.

17.19 – Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem na alteração da Ata de Registro de Preço, concluído os procedimentos de ajuste, o órgão gerenciador fará o devido apostilamento na Ata e informará aos fornecedores a nova ordem de classificação.

17.20 – A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente por decurso do prazo de sua vigência.

17.21 - A Diretoria de Licitações deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

17.22 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, o Município, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os, na própria ARP, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

17.23 - Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um representante como responsável pela ARP junto ao Município.

17.24 - A Diretoria de Licitações poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

17.25 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da Ata pela Diretoria de Licitações, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

17.26 - O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

17.27 - O acompanhamento e a fiscalização da Diretoria de Licitações e/ou Gerência de Almoarifado Central não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

17.28 – Não será permitido a realização de carona decorrente desta Ata de Registro de Preços.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município de Arapua para o exercício de 2019, relativas à esta despesa:

Fundo Municipal de Educação

02.04.02 12.122.0024 2.0060 3.3.90.30
02.04.02 12.361.0024 2.0051 3.3.90.30
02.04.02 12.365.0024 2.0052 3.3.90.30
02.04.02 12.365.0024 2.0053 3.3.90.30
02.04.02 12.367.0024 2.0056 3.3.90.30

Fundo Municipal de Saúde

02.06.02 10.122.0010 2.0031 3.3.90.30
02.06.02 10.301.0013 2.0022 3.3.90.30
02.06.02 10.301.0015 2.0036 3.3.90.30
02.06.02 10.301.0019 2.0037 3.3.90.30
02.06.02 10.304.0022 2.0073 3.3.90.30

Fundo Municipal do Turismo – FUNTUR

02.05.03 13.391.0027 2.0111 3.3.90.30
02.05.03 13.391.0027 2.0112 3.3.90.30

Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – FUMPAC

02.05.02 23.695.0039 2.0043 3.3.90.30

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

02.05.01 13.392.0027 2.0065 3.3.90.30
02.05.01 27.812.0027 2.0129 3.3.90.30

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos

02.02.00 04.122.0007 2.0007 3.3.90.30

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte

02.09.00 15.122.0028 2.0088 3.3.90.30
02.09.00 15.452.0028 2.0106 3.3.90.30
02.09.00 17.512.0028 2.0105 3.3.90.30

Fundo Municipal de Assistência Social

02.07.02 08.243.0004 2.0218 3.3.90.30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

02.07.02 08.244.0010 2.0024 3.3.90.30
02.07.02 08.244.0010 2.0026 3.3.90.30
02.07.02 08.243.0010 2.0027 3.3.90.30

Gabinete do Prefeito

02.01.00 04.122.0003 2.0002 3.3.90.30
02.01.00 06.181.0006 2.0004 3.3.90.30
02.01.00 06.181.0006 2.0006 3.3.90.30
02.01.00 06.181.0006 2.0097 3.3.90.30
02.01.00 06.181.0006 2.0122 3.3.90.30

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, à Prefeitura de Arapua, Setor de Licitações, até o dia 26 de julho de 2019.

19.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal de Arapua, setor de Licitações.

19.3 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

19.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

19.5 - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor da Prefeitura Municipal de Arapua, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade no ato da licitação.

19.6 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.8 - É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento licitatório.

19.9 – O Edital e seus anexos poderão ser retirados na Diretoria de Licitações da Prefeitura de Arapua-MG, localizada na Praça São João Batista, nº 111, Centro, das 12h00min às 18h00min até o dia 26 de julho de 2019 ou pelo site <http://arapua.mg.gov.br/>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

19.10 - A autoridade competente do Município de Arapua poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, não indenizando qualquer parte (art. 49 da Lei Nº 8.666/93).

Arapuá-MG, 16 de março de 2022.

Lavínea Fernandes Ribeiro
Membro da CPL

João Batista Terto da Cunha
Prefeito Municipal de Arapua MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/20

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expediente e papelaria para manutenção das Secretarias da Prefeitura de Arapua-MG.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – REQUISITANTES:

Fundo Municipal de Educação – 02.04.02

Fundo Municipal de Saúde – 02.06.02

Fundo Municipal do Turismo – FUNTUR – 02.05.03

Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – FUMPAC – 02.05.02

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – 02.05.01

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos – 02.02.00

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte – 02.09.00

Fundo Municipal de Assistência Social – 02.07.02

Gabinete do Prefeito – 02.01.00

2 – JUSTIFICATIVA:

As Secretarias Requisiteiras solicitam a abertura de processo licitatório para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expediente e papelaria para manutenção de suas atividades, pelo período de 12 meses. A aquisição se justifica pela necessidade de reposição do estoque de materiais das diversas secretarias da prefeitura de Arapua, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pelas mesmas. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações abaixo. Ressaltamos que a não aquisição do material objeto deste Termo de Referência, poderá prejudicar as atividades desenvolvidas por esta prefeitura.

3 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E MÉDIA DE PREÇOS COTADOS:

Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Arapua realizou pesquisa de preços no mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços unitários e totais, os quais se encontram no **ANEXO I A**.

Os produtos a serem fornecidos deverão atender às especificações mínimas descritas na listagem que segue (ANEXO IA).

Un	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Global
Un	42	AGENDA DIÁRIA PARA O ANO ATUAL EM QUE FOR REALIZADO A AQUISIÇÃO COM CAPA EM PAPELÃO. DIMENSÃO MÍNIMO DE 21 X 15CM, REVESTIDA EM MATERIAL SINTÉTICOS. FOLHAS BRANCAS.			
Un	22	ALICATE FURADOR PAPEL EVA FOTO CIRCULO MATERIAL: METAL; TAMANHO: 13 X 5,5 CM			
Un	46	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

Pc	22	AMARRILHO ARAME FECHO PARA EMBALAGENS COM 2000 UN			
Cx	10	AMOEBIA INFANTIL COLORIDA, 110 GRAMAS CADA POTINHO; CAIXA COM 12 UNIDADES			
Un	60	APAGADOR ERGONÔMICO E CONFORTÁVEL QUE POSSIBILITA GUARDAR DOIS MARCADORES EM SEU INTERIOR; DESENHADO PARA PROPORCIONAR MAIS CONFORTO E PRATICIDADE DURANTE O USO. ESPECIFICAÇÕES: DESIGN ERGONÔMICO; PEGA FIRME E CONFORTÁVEL ; FELTRO 100% LÃ, ÓTIMA APAGABILIDADE E DURABILIDADE; FUNCIONA TAMBÉM COMO ESTOJO PARA GUARDAR DOIS MARCADORES; FORMATO: 17X5X3CM(COMPRIIMENTO X LARGURA X ALTURA)			
Un	10	APAGADOR PARA LOUSA EM MADEIRA COM PORTA GIZ MDF			
Un	01	APARELHO TELEFONE FIXO FIO PRETO			
Un	257	APONTADOR DE LÁPIS, MANUAL, PORTÁTIL, 1 ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, COM DEPÓSITO			
Un	30	APONTADOR DE LÁPIS, MANUAL, PORTÁTIL, 1 ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, SEM DEPÓSITO.			
PC	500	BALÃO Nº11 COLORIDO, COM FORMATO ARREDONDADO, 20 CM; CORES VIBRANTES, BRILHO INTENSO E NÃO SOLTA TINTA, PACOTE COM 50 UNIDADES. PRODUTO BIODEGRADÁVEL E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.			
UN	50	BARBANTE 8 FIOS, COM 130 METROS, 100% ALGODÃO			
PC	1.030	BALÃO Nº 08 COLORIDO, COM FORMATO ARREDONDADO, 20CM; CORES VIBRANTES, BRILHO INTENSO E NÃO SOLTA TINTA, PACOTE COM 50 UNIDADES. PRODUTO BIODEGRADÁVEL E COM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

		CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.			
UN	153	BLOCO AUTO ADESIVO REMOVÍVEIS PARA RECADO, MÍNIMO 100 FOLHAS CADA PACOTE; DIMENSÕES APROXIMADAS: 76MM X 102MM			
UN	20	BOBINA DE PAPEL KRAFT NATURAL 1,20M X 60M X 80G, 8,8 KG.			
CX	207	BORRACHA TRADICIONAL VERDE INDICADA PARA USO ESCOLAR E TÉCNICO: MACIA E FÁCIL DE USAR, DIMENSÕES 3X2X0,7; CAIXA COM 24 UNIDADES			
CX	60	BORRACHA TRADICIONAL VERDE, INDICADA PARA USO ESCOLAR E TÉCNICO: MACIA E FÁCIL DE USAR, DIMENSÕES 3X2X0,7, COM 15 UNIDADES			
CX	05	BORRACHA TRADICIONAL VERDE, INDICADA PARA USO ESCOLAR E TÉCNICO: MACIA E FÁCIL DE USAR, DIMENSÕES 3X2X0,7.			
UN	50	BROCAL PARTÍCULAS FINAS, VÁRIAS CORES, 03 GRAMAS			
UN	09	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA, COM PAUTA, 80 FOLHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 142MMX205MM			
UN	330	CADERNO BROCHURÃO CAPA FLEXÍVEL, 80 FOLHAS PAUTADAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 200MM X 275 MM			
UN	610	CADERNO CAPA DURA GRANDE 96 FLS, DIMENSÕES 200X275MM; FOLHA BRANCA COM PAUTA; 1ª QUALIDADE			
UN	05	CADERNO CAPA DURA, GRANDE, 96 FOLHAS, DIMENSÕES 200MM X 275 MM			
UN	100	CADERNO PEDAGÓGICO CAPA DURA CALIGRAFIA PAUTA AZUL 96 FOLHAS, TAMANHO MÍNIMO DE 200 MM X 275MM			
UN	302	CADERNO PEQUENO CAPA DURA 96 FOLHAS; DIMENSÕES: 140 MM X 200 MM; FOLHA BRANCA COM PAUTA; 1ª			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

		QUALIDADE			
UN	100	CADERNO PRE LIVRO N 3 - 60 FOLHAS			
UN	200	CAIXA ARQUIVO MORTO OFÍCIO: CAIXA EM PLÁSTICO CORRUGADO NO TAMANHO OFÍCIO. POSSUI 3 ÁREAS EM DIFERENTES POSIÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO. DIMENSÕES: 360 X 135 X 25250MM, ESPESSURA: 2; GRAMATURA 320G/M ²			
UN	650	CAIXA BOX PAPELÃO OFICIO P/ ARQ. MORTO 35X14X25 CM			
UN	253	CAIXA BOX PLÁSTICA OFICIO P/ ARQ. MORTO			
UN	87	CAIXA CORRESPONDÊNCIA ACRÍLICA 3 ANDARES, 245 VERTICAL			
UN	4	CALCULADORA DE MESA GRANDE BAT/SOLAR/1200 SPIRAL 149X12CM			
UN	6	CALCULADORA DE MESA MÉDIA BAT/SOLAR/1200 SPIRAL DIGIT			
UN	84	CALCULADORA MANUAL GRANDE, 12 DÍGITOS, VISOR LCD, 4 OPERAÇÕES BÁSICAS RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, INVERSOR DE SINAIS, SELETOR DECIMAL E DE ARREDONDAMENTO, SOLAR/BATERIA 10G			
UN	102	CALCULADORAS MANUAIS PEQUENA, 12 DÍGITOS, VISOR LCD, 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, INVERSOR DE SINAIS, SELETOR DECIMAL E DE ARREDONDAMENTO, SOLAR/BATERIA 10G.			
UN	7	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM, PONTA AÇO INOX. MACIA -PRETA			
CX	13	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA COR AZUL - 0.7 COM 50 UNIDADES			
CX	90	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

		MÉDIA (1.0 MM) COMPOSIÇÃO RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES , PONTA LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CAIXA 50X1, NA COR AZUL, PRETA E VERMELHA			
CX	611	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MEDIA (1.0 MM) COMPOSIÇÃO RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES , PONTA LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COR AZUL CAIXA 50UN			
CX	260	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MEDIA (1.0 MM) COMPOSIÇÃO RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES , PONTA LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COR VERMELHA CAIXA 50UN			
CX	310	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MEDIA (1.0 MM) COMPOSIÇÃO RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES , PONTA LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COR PRETA CAIXA 50UN.			
CX	67	CANETA HIDROCOR, PONTA FINA, TINTA LAVAVEL, 12 CORES.			
CX	60	CANETA HIDROCOR, PONTA GROSSA, TINTA LAVAVEL, 12 CORES.			
UN	110	CANETA HIDROGRÁFICA PARA ESCRITA EM CD OU DVD, PLÁSTICO, FELTRO, PONTA DE 1,0MM, NA COR AZUL.			
CX	10	CANETA HIDROGRÁFICA PARA ESCRITA EM CD OU DVD, PLÁSTICO, FELTRO, PONTA DE 1,0MM, NA COR AZUL., CAIXA COM 12 UNIDADES			
UN	117	CANETA HIDROGRÁFICA PARA ESCRITA EM CD OU DVD, PLÁSTICO, FELTRO, PONTA DE 1,0MM, NA COR PRETA.			
UN	60	CANETA HIDROGRÁFICA PARA ESCRITA EM CD OU DVD, PLÁSTICO, FELTRO, PONTA DE 1,0MM, NA COR VERMELHA.			
CX	15	CANETA HIDROGRÁFICA PARA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

		ESCRITA EM CD OU DVD, PLÁSTICO, FELTRO, PONTA DE 1,0MM,NA COR, CAIXA COM 12 UNIDADES			
UN	120	CANETA HIDROGRÁFICA,PARA ESCRITA EM CD OU DVD, PLÁSTICO FELTRO, PONTA DE 1,0MM,NA COR AZUL, PRETA E VERMELHA			
CX	25	CANETA MARCA TEXTO COR FLUORECENTES E VARIADAS CX COM 12UN			
CX	50	CANETA MARCA TEXTO, FLUORESCENTES, NÃO TÓXICO. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER. COM 12 UNIDADES, NAS CORES: AMARELO, ROSA E VERDE			
CX	72	CANETA MARCA TEXTO; FLUORECENTE; COR AMARELA; NAO TOXICO; COMPOSICAO: RESINA TERMOPLASTICAS; TINTA A BASE DE AGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIESTER; CAIXA COM 12			
CX	59	CANETA MARCA TEXTO; FLUORECENTE; COR ROSA; NAO TOXICO; COMPOSICAO: RESINA TERMOPLASTICAS; TINTA A BASE DE AGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIESTER; CAIXA COM 12			
CX	64	CANETA MARCA TEXTO; FLUORECENTE; COR VERDE; NAO TOXICO; COMPOSICAO: RESINA TERMOPLASTICAS; TINTA A BASE DE AGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIESTER; CAIXA COM 12			
UN	60	CANETA P/ RETROPROJETOR Nº 2.0, NAS CORES: AZUL, PRETA E VERMELHA			
UN	73	CANETA PARA RETROPROJETOR 2.0 - COR PRETA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

UN	50	CANETA PARA RETROPROJETOR COR AZUL, 2.0			
UN	40	CANETA PARA RETROPROJETOR COR VERMELHA, 2.0			
UN	4	CANETA PARA RETROPROJETOR N° 2.0 - NA COR PRETA			
UN	23	CANETA UNI-BALL SIGNO 0.8MM, DOURADA			
UN	90	CANETA UNI-BALL SIGNO 0.8MM, DOURADA E PRATA			
UN	23	CANETA UNI-BALL SIGNO 0.8MM, PRATA			
PC	102	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO (A4) LINE PRETA (0,30)PACOTE COM 100			
PC	112	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO (A4) LINE TRANSPARENTE(0,30)PACOTE COM 100.			
UN	925	CARTOLINA 150 G MEDINDO 50 X 66 CM (CORES VARIADAS)			
UN	140	CARTOLINA 150 G MEDINDO 50 X 66 CM BRANCA			
UN	460	CARTOLINA, CORES VARIADAS MEDINDO 70X100CM			
UN	305	CD-R MÍDIA VIRGEM TIPO GRAVÁVEIS, CAPACIDADE 700 MB DURAÇÃO DE 80 MIN, SEM CAPA			
UN	45	CESTA OVAL DE BAMBÚ, COM ALÇA TAMANHO G			
UN	105	CESTA OVAL DE BAMBÚ, TAMANHO M, COM ALÇA			
UN	105	CESTA OVAL DE BAMBÚ, TAMANHO P, COM ALÇA			
CX	02	CLIPES GALVANIZADO N° 1/0 CAIXA 500GR			
CX	117	CLIPS GALVANIZADO GRANDE INOX 500 GR 8/0			
CX	98	CLIPS GALVANIZADO GRANDE INOX 500 GR 6/0			
CX	223	CLIPS GALVANIZADO GRANDE INOX			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

		500 GR 3/0			
CX	153	CLIPS GALVANIZADO MÉDIO INOX 500 GR 2/0			
CX	149	CLIPS GALVANIZADO GRANDE INOX 500 GR 4/0			
CX	52	CLIPS GALVANIZADO PEQUENO INOX 500 GR 1/0.			
UN	92	COLA DE ISOPOR 40 G			
CX	39	COLA BASTÃO EM TUBO PLÁSTICO, BASE GIRATÓRIA, NÃO TÓXICA, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 7,8 GRAMAS CAIXA COM 12UND			
UN	110	COLA COLORIDA, COM GLITER, 35 GRAMAS NA COR DOURADA E PRATA			
CX	125	COLA COLORIDA, SEM GLITER, COM 6 UNIDADES CADA EMBALAGEM			
UN	35	COLA GLITER 35 G - COR DOURADA			
UN	45	COLA GLITER 35 G - COR PRATA			
UN	06	COLA INSTANTANEA MULTIUSO 100G			
CX	303	COLA LÍQUIDA BRANCA, ADESIVO A BASE DE P.V.A., PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDOS, ARTESANATO. EMBALAGEM: PLÁSTICA, COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LÍQUIDO 40 GRAMAS CAIXA COM 12UND			
CX	01	COLA LÍQUIDA BRANCA, ADESIVO A BASE DE P.V.A., PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDOS, ARTESANATO. EMBALAGEM: PLÁSTICA, COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LÍQUIDO 90 GRAMAS CAIXA COM 12UND.			
CX	120	COLA LIQUIDA BRANCA, ADESIVO A BASE DE PVA, PARA USO EM PAPEL, CERAMICA, TECIDOS, ARTESANATO. EMBALAGEM: PLASTICA, COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LIQUIDO 110 GR, CAIXA COM 12 UND.			
UN	120	COLA LÍQUIDA BRANCA, COLAGEM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

		EXTRA FORTE. ADESIVO A BASE DE PVA, PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDOS, ARTESANATO. EMBALAGEM PLÁSTICA, COM BICO ECONOMIZADOR, SECAGEM RÁPIDA, PESO LÍQUIDO 1 KG			
CX	4	COLA LIQUIDA BRANCA,EXTRA ADESIVO A BASE DE PVA, PARA USO EM PAPEL, CERAMICA, TECIDOS,ARTESANATO. EMBALAGEM: PLASTICA, COM BICO ECONOMIZADOR,PESO LIQUIDO 1000 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES.			
UN	61	COLA LIQUIDA BRANCA,EXTRA ADESIVO A BASE DE PVA, PARA USO EM PAPEL, CERAMICA, TECIDOS,ARTESANATO. EMBALAGEM: PLASTICA, COM BICO ECONOMIZADOR,SECAGEM RAPIDA, PESO LIQUIDO 500 GR.			
UN	250	COLA LÍQUIDA TRANSPARENTE, PARA ISOPOR DE 40 GR.			
PC	245	COLA QUENTE FINA, 7,00MM, SEMI TRANSPARENTE DE 30 CM DE COMPRIMENTO.			
PC	135	COLA QUENTE GROSSA, 11,3 MM, SEMI TRANSPARENTE DE 30 CM DE COMPRIMENTO			
UN	287	COLA TEKBOND Nº2, DE 20 GRAMAS			
CX	61	CORRETIVO À BASE DE ÁGUA COM 18 ML CAIXA COM 12 UN			
UN	56	CORRETIVO EM FITA , DESIGN ERGONÔMICO E TRANSPARENTE, ESPESSURA: 5MM X 8M. 17,0G			
UN	50	DIARIO DE CLASSE DISCIPLINA DE INGLES			
UN	50	DIARIO DE CLASSE EDUCAÇÃO FISICA 306			
UN	50	DIÁRIO DE CLASSE PARA ENSINO FUNDAMENTAL DEMAIS DISCIPLINAS			
UN	6.300	ENVELOPE A4 PARDO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

UN	2.000	ENVELOPE BRANCO TAMANHO 16X11,5CM			
UN	2.300	ENVELOPE BRANCO TAMANHO A4			
UN	1.100	ENVELOPE CONVITE EM PAPEL COLOR SET, TAMANHO 11X22 CM, COR VERDE E VERMELHO			
UN	100	ENVELOPE CONVITE EM PAPEL COLOR SET, TAMANHO 11X22CM, COR VERDE			
UN	100	ENVELOPE CONVITE EM PAPEL COLOR SET, TAMANHO 11X22CM, COR VERMELHO			
UN	2.100	ENVELOPE CONVITE EM PAPEL COLOR SET, TAMANHO 16X22 CM, COR AZUL E VERMELHO			
UN	120	ENVELOPE CONVITE EM PAPEL COLOR SET, TAMANHO 16X22CM, COR AZUL			
UN	110	ENVELOPE CONVITE EM PAPEL COLOR SET, TAMANHO 16X22CM, COR VERMELHO			
UN	120	ENVELOPE CONVITE EM PAPEL COLOR SET, TAMANHO 80X80MM, COR VERDE			
UN	2.100	ENVELOPE CONVITE EM PAPEL COLOR SET, TAMANHO 80X80MM, COR VERDE E VERMELHO			
UN	120	ENVELOPE CONVITE EM PAPEL COLOR SET, TAMANHO 80X80MM, COR VERMELHO			
UN	100	ENVELOPE COR BRANCO, SEM TIMBRE 90G/M2 - 260MMX360MM (GRANDE) OFICIO			
UN	3.600	ENVELOPE COR NATURAL, SEM TIMBRE 80G/M2 - 310MMX410MM			
UN	3.700	ENVELOPE COR PARDO 80G/M ² - 162MMX229MM (MÉDIO)			
UN	1.050	ENVELOPE COR PARDO, SEM TIMBRE 80G/M2 - 260MMX360MM (GRANDE) OFICIO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

UN	1.400	ENVELOPE PARA CONVITE EM PAPEL COLOR SET, COR VERMELHO: MEDIDA 10X15			
UN	600	ENVELOPE PARDO 24 X 30 CM (TAMANHO A4)			
UN	22	ESPIRAL PARA CADERNO 07 MM PRETO C/ 1000 UNIDADES P/25 FLS.			
UN	110	ESPIRAL PARA CADERNO 07MM PRETO COM 100 UNI. P/25 FOLHAS.			
PC	22	ESPIRAL PARA CADERNO 09 MM PRETO C/ 1000 UNIDADES. P/50 FLS.			
PC	110	ESPIRAL PARA CADERNO 09 MM PRETO COM 100 UNI. P/50 FOLHAS			
PC	110	ESPIRAL PARA CADERNO 17 MM PRETO C/ 100 UNI, P/100 FOLHAS			
PC	22	ESPIRAL PARA CADERNO 17 MM PRETO C/ 1000 UNI. P/100 FLS.			
PC	72	ESPIRAL PARA CADERNO 23MM PRETO C/ 60 UNI. P/140 FLS.			
UN	22	ESTILETE COM LÂMINA DE AÇO INOX 9MM CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO.			
UN	17	ESTILETE COM LÂMINA DE AÇO INOX LARGA 18MM RETRATIL COMPRIMENTO 150MM CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO COM SISTEMA SEGURO DE QUEBRA DE LAMINA.			
UN	98	ESTILETE GRANDE LARGO COM LÂMINA 18MM DE METAL.			
UN	65	ESTILETE PEQUENO ESTREITO COM LÂMINA 18 MM DE METAL			
UN	80	ESTILETE PEQUENO ESTREITO COM LÂMINA 9MM DE METAL			
PC	116	ETIQUETA ADESIVA EM PAPEL BOPP, COM TRES LINHAS: NOME DO PRODUTO, FABRICAÇÃO E VALIDADE, MEDIDA 60MMX40MM ROLO COM 1000UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

PC	3	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSÃO COMUM, COM 27 ETIQUETAS POR FOLHA, TAMANHO A4, PACOTE COM 100 FLS. MEDINDO 31,0MMX65,5MM			
UN	4.560	EVA 40X50CMX 2,5MM, CORES VARIADAS			
UN	2.830	EVA 40X50CMX2,5MM, COR GLITER			
UN	2.350	EVA 40X50CMX2,5MM, NA COR ESTAMPADA			
UN	940	EVA 40X50CMX2,5MM,NA COR BOLINHAS			
UN	49	EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO INOX, TIPO ESPATULA			
UN	132	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO PIRANHA, EM CHAPA DE AÇO FINA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 5CM X 2,50CM.			
M	250	FELTRO VARIAS CORES, EM METRO			
KG	50	FIBRA SILICONADA, ENCHIMENTO ALMOFADAS, TRAVESSEIROS E BICHOS DE PELUCIA			
UN	28	FITA ADESIVA CREPE DE 18MMX50MTS, AUTO COLANTE, COMPOSTO EM PAPEL SATURADO, ADESIVO A BASE DE ELASTOMERO E RESINAS SINTETICAS EM TUBETES DE PAPEL AO			
UN	500	FITA ADESIVA CREPE DE 24MM X 50 MTS, COM ALTO TEOR DE FIXAÇÃO			
UN	280	FITA ADESIVA CREPE DE 24MMX50 MTS			
UN	400	FITA ADESIVA CREPE DE 45MM X 50 MTS, COM ALTO TEOR DE FIXAÇÃO			
UN	475	FITA ADESIVA CREPE DE 45MMX50 MTS			
UN	125	FITA ADESIVA DE MARCACAO-48MMX14 M- CORES VARIADAS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

UN	1.187	FITA ADESIVA P/ EMBALAGENS TRANSPARENTE, FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, ROLO COM DIMENSÕES 50 MM X 50M.			
UN	106	FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO ZEBRADA. COR AMARELO E PRETO 50 MM X 30M.			
UN	50	FITA ADESIVA TIPO CREPE 24 MM X 50 M.			
RL	150	FITA DE CETIM Nº 02 10MM ROLO COM 10M CORES VARIADAS.			
RL	160	FITA DE CETIM Nº 09 38MM ROLO COM 10M CORES VARIADAS			
RL	160	FITA DE CETIM Nº03 15MM ROLO COM 10M CORES VARIADAS			
RL	155	FITA DE CETIM Nº01, 07MM, ROLO COM 10 METROS, CORES VARIADAS (BRANCO, AMARELO, VERDE, AZUL, VERMELHO, ROSA)			
RL	150	FITA DE CETIM Nº05, 22MM, PEÇA COM 10 METROS, CORES VARIADAS (BRANCO, AMARELO, VERDE, AZUL, VERMELHO, ROSA)			
UN	172	FITA DUPLA FACE GRANDE - 1ª QUALIDADE			
UN	171	FITA DUPLA FACE PEQUENA- 1ª QUALIDADE			
UN	150	FITA DUREX COLORIDA PEQUENO 12MM X 30M - CORES VARIADAS			
UN	344	FITA DUREX GRANDE 12CM X 40M			
UN	26	FITA MÉTRICA 1,50 METROS			
RL	165	FITA PLASTICA ESTAMPADA 3CMX100M VARIAS CORES			
RL	140	FITA PLASTICA LISA 16MMX50M CORES VARIADAS			
RL	140	FITA PLASTICA LISA 32MMX50M VARIAS CORES			
UN	61	FITA SEGURANÇA SINALIZAÇÃO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

		AMARELA/PRETA 70MMX200M			
UN	10	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO ROLO COM 200 METROS			
UN	230	FITILHO CORES VARIADAS - 50M			
CX	20	GIZ BRANCO ESCOLAR, ANTIALERGICO, NÃO TOXICO, PLASTIFICADO, NÃO SUJA AS MAIOS, NÃO QUEBRA FACIL, ESCRIVE MACIO CX COM 50 UNIDADES 170G			
CX	20	GIZ ESCOLAR COLORIDO, ANTIALERGICO, NÃO TOXICO, PLASTIFICADO, NÃO SUJA AS MAOS,NÃO QUEBRA FACIL, ESCRIVE MACIO CX COM 50 UNIDADES 170G			
CX	160	GIZÃO DE CERA, DESTINADO A CRIANÇAS, FORMATOS REDONDO, ESTOJO COM 12 CORES. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM 12 ,5X15,2X1,7 CM (AXLXP), PESO APROXIMADO 154G, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO.			
UN	17	GLITTER CORES VARIADAS 500 GR			
PC	1	GOMINHA LATEX AZUL 1KG			
PC	46	GOMINHAS ELASTICAS EM LATEX DE 1KG			
UN	79	GRAMPEADOR 23/8 PARA GRAMPEAR SIMULTANEAMENTE NO MÍNIMO 25 FOLHAS, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR NO MÍNIMO 200 GRAMPOS, COM BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO			
UN	90	GRAMPEADOR DE METAL PINTADO 26/6, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO X 5CM DE BASE X 9 CM DE ALTURA, TIPO ALICATE			
UN	35	GRAMPEADOR PARA GRAMPEAR SIMULTANEAMENTE, 23/13, NO MININO 50 FLS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

CX	24	GRAMPOS 23/10 COBREADOS - 5.000 UNIDADES			
CX	37	GRAMPOS 23/13 COBREADOS - 5000 UN			
CX	125	GRAMPOS 23/8 COBREADOS - 5000 UN			
CX	197	GRAMPOS 26/6 COBREADOS - 5000 UN			
CX	25	GRAMPOS TIPO TRILHO, PARA PASTA, POLIPROPILENO, 97MM,78MM, HASTE, LARGURA 10MM,02 HASTES RADIAIS ACHATADOS 90MM- 50X1			
UN	15	GUILHOTINA A4 CORTADOR DE PAPEL EM METAL COM TRAVA			
UN	2	GUILHOTINA PARA CORTE DE PAPEL			
UN	16	INFLADOR DE BALÕES, COM 4 BICOS			
	24	JOGO BINGO VISPORA GLOBO 35CM COM 75 PEDRAS			
UN	700	LANTEJOULA CORES VARIÁVEL 3 GR			
CX	300	LÁPIS DE COR GRANDE REVESTIDO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, COMPRIMENTO DE 17,5 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 0,5 CM CAIXA C/ 12 CORES SIMILAR OU IGUAL A MARCA FABER CASTEL			
CX	32	LÁPIS DE COR GRANDE REVESTIDO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, COMPRIMENTO DE 17,5 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 0,5 CM CAIXA C/ 24 CORES			
CX	273	LÁPIS PRETO REDONDO Nº 02, CAIXA COM 144 UNIDADES, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 175MM,COR DO REVESTIMENTO PRETO .MADEIRA DE REFLORESTAMENTO			
UN	7	LAPISEIRA POLIETILENO,PONTA FIXA 4MM, GRAFITE 5MM, COM BORRACHA			
RL	50	LINHA DE NAYLON 0,25 MM, COM 100M			
UN	10	LIVRO DA SECRETARIA ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO (modelo será ecaminhado)			
UN	83	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS PAUTADA CAPA DURA SEM MARGEM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

		COM DIMENSÕES DE 155MMX220MM			
UN	10	LIVRO DE MATRÍCULA ALUNO CAPA DURA (modelo será encaminhado no momento do pedido)			
UN	137	LIVRO DE PONTO 50 FLS - CAPA DURA - 2 ASSINATURAS			
UN	152	LIVRO DE PONTO 100 FLS, NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA DE PAPEL OFF-SET 120GR/M, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF -SET 56GR/M, FORMATO DA CAPA 310X271MM, MIOLO 300X211MM			
UN	10	LIVRO DE PROMOÇÃO CAPA DURA (modelo será encaminhado no momento do pedido)			
UN	20	MAQUINA ENCADERNADORA PARA ESPIRAL MANUAL A4 E OFÍCIO- 15 FLS - 54 FUIROS			
UN	15	MAQUINA PLASTIFICADORA PARA PAPEL A4, OFÍCIO E DOCUMENTOS, 110 VOLTS			
CX	220	MASSA DE MODELAR - 12 CORES 180 G			
CX	7	MATERIAL DOURADO 611 PEÇAS EM MDF			
CX	5	MATERIAL DOURADO EM POLIPROPILENO - 611 PEÇAS			
PC	50	MEIA PEROLA 10MM, BRANCA OU MARFIM, PACOTE COM 500 GRAMAS			
PC	40	MEIA PÉROLA 14 MM- BRANCA OU MARFIM, PACOTE DE 500 G			
PC	50	MEIA PEROLA 6MM, BRANCA OU MARFIM, PACOTE COM 500 GRAMAS			
PC	45	MEIA PEROLA 8MM, BRANCA OU MARFIM, PACOTE COM 500 GRAMAS			
PC	1	OLHINHOS MOVEIS ARTESANAIS 4MM, PACOTE COM 3000 UNIDADES			
PC	1	OLHINHOS MOVEIS ARTESANAIS 6MM, PACOTE COM 3000 UNIDADES			
PC	120	OLHOS ARTESANATO MÓVEIS;			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

		TAMANHOS: N° 10 AO N° 15; CORES: AZUL, PRETO E VERDE, PC COM 100G			
PC	1	OLHOS PLASTICO PEQUENO PARA COELHO DE PASCOA. + OU 1 CM			
PC	538	PALITO DE MADEIRA DE PICOLE PACOTE COM 100 UNIDADES			
UN	192	PAPEL A4 (210 X 297MM)PACOTE COM 100 FLS COLORIDO			
UN	400	PAPEL CAMURÇA DIMENSÕES 40 X 60 CM, CORES VARIADAS			
UN	1.000	PAPEL CARTAO BRILHO 50 X 66, CORES VARIADAS			
UN	1.000	PAPEL CARTAO FOSCO - 50 X 70 CM, CORES VARIADAS			
UN	100	PAPEL CARTAZ GRAMATURA 180GR			
UN	400	PAPEL CAMURÇA DIMENSÕES 40 X 60 CM, CORES VARIADAS			
UN	1.000	PAPEL CARTAO BRILHO 50 X 66, CORES VARIADAS			
UN	1.000	PAPEL CARTAO FOSCO - 50 X 70 CM, CORES VARIADAS			
UN	100	PAPEL CARTAZ GRAMATURA 180GR			
PC	200	PAPEL COLOR SET 110GR DIMENSÕES 48 X 66 PACOTE COM 20 FOLHAS (CORES VARIADAS)			
UN	1.400	PAPEL COLOR SET DIMENSÕES 48 X 66 (CORES VARIADAS)			
UN	21	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 25 M			
UN	810	PAPEL CREPOM 0,48X2M CORES VARIADAS			
PC	290	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180 GRAMAS PC COM 100 FOLHAS			
UN	600	PAPEL LAMINADO DIMENSÕES MÍNIMAS 60 X 49 MM, (CORES			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

		VARIADAS)			
UN	450	PAPEL LUSTROSO 50X60CM			
UN	480	PAPEL MICRO ONDULADO LISO 50 X 80 CM CORES VARIADAS			
CX	75	PAPEL OFICIO 2 TIPO SULFITE, MEDINDO 216 X 330 MM GRAMATURA 75G/M2 RESMA COM 500FOLHA			
RL	4	PAPEL PARDO COR AMERICANA 60CMX8			
PC	45	PAPEL PEROLIZADO DOS DOIS LADOS OURO BRANCO/CHAMPANHE 180G A4; PACOTE 50 FOLHAS			
UN	65	PAPEL PÉRSICO BRANCO TAMANHO A4			
PC	8	PAPEL PÉRSICO BRANCO TAMANHO A4 PACOTES 50 FOLHAS			
PC	200	PAPEL PÉRSICO BRANCO/MARFIM A4 210 X 297MM 180 G/M² PC COM 50 FOLHAS			
PC	9	PAPEL PÉRSICO MARFIM TAMANHO A4			
UN	1.000	PAPEL SEDA DIMENSÕES MÍNIMAS 48CM X70CM (CORES VARIADAS)			
CX	736	PAPEL SULFITE A4 GRAMATURA 75GR RESMA COM 500 FOLHAS CAIXA COM 10 RESMAS			
PC	80	PAPEL VEGETAL A4, PACOTE COM 50 FLS			
PC	500	PAPEL VERGÊ A4 180GR PACOTE 50 FOLHAS, CORES VARIADAS			
UN	543	PASTA ABA ELASTICO 33,5X23,5 CM CRISTAL POLIPROPILENO 0,35 CM LOMBO			
UN	553	PASTA ABA ELASTICO 33,5X23,5 CM CRISTAL POLIPROPILENO 2,5 CM LOMBO			
UN	548	PASTA ABA ELASTICO 33,5X23,5 CM CRISTAL POLIPROPILENO 5 CM LOMBO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

UN	130	PASTA AZ DE LOMBO LARGO E PRENDEDOR DE METAL			
UN	640	PASTA C/ ABA ELASTICO EM CARTÃO DUPLEX 350X240MM - CORES DIVERSAS			
UN	50	PASTA CANALETA A4			
UN	716	PASTA CATÁLOGO PRETA, ENVELOPE OFICIO 12-75 COM 100 SACOS			
UN	522	PASTA CATÁLOGO PRETA, ENVELOPE OFICIO 12-75 COM 50 SACOS			
UN	300	PASTA CLASSIFICADORA, PLASTIFICADA, GRAMPO480G/M2, 345X235MM			
PC	40	PASTA CLASSIFICADORA, PRODUZIDA EM CARTOLINA 480G/M2, DIMENSÕES: 345MMX235MM, NA CINZA. PACOTES C/10 UNIDADES			
PC	250	PASTA CLASSIFICADORA, PRODUZIDA EM CARTOLINA PLASTIFICA COM GRAMPO PLÁSTICO E ESTICADOR, DIMENSÃO 345X235MM, ESPESURA 0,52 GRAMATURA 480G/M² PACOTES COM 10UNIDADES			
UN	105	PASTA DE PAPELÃO COM ABA E ELÁSTICO 24X35CM			
UN	166	PASTA SANFONADA TAM OF2 - 31 DIV. TRANSPARENTE			
UN	1.100	PASTA SUSPensa PLASTIFICADA PARA ARQUIVO - GRAMPO PLASTICO			
UN	139	PENDRIVE 16 GB COMPATIVEL COM WINDOWS 8.1, WINDOWS 8, WINDOWS VISTA , MAC OS X V.10.6.x OU SUPERIOR LINUX V2.6 DIMENSOES DO PREN DRIVE(A x L x P): 0,45 x 1,23 x3,90cm, Peso bruto: 0,017Kg			
PC	41	PERCEVEJO COLORIDO CAIXA COM 100 UNIDADES			
PC	24	PERCEVEJO EM METAL LATONADO NA COR DOURADA CAIXA COM 100 UNIDADES			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

UN	43	PERFURADOR 2 FUROS, MÉDIO COM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS 75 GRS			
UN	111	PERFURADOR 2 FUROS, MÉDIO COM CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS 75 GRS			
PC	55	PEROLA DE ABS Nº 05 COM FURO, COR CREME OU BRANCA, PACOTE COM 500 GRAMAS			
PC	55	PEROLA DE ABS Nº 08 COM FURO, COR CREME OU BRANCA, PACOTE COM 500 GRAMAS			
PC	95	PEROLA DE ABS Nº 14 COM FURO, COR CREME OU BRANCA, PACOTE COM 500 GRAMAS			
UN	412	PILHA AA - PEQUENA, COM 2 UNIDADES			
UN	1.262	PILHA AAA, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES			
UN	450	PILHA ALCALINA AA 1.5 V EMBALAGEM COM 02UN			
UN	50	PILHA ALCALINA, TAM. PEQUENO, MODELO AAA, 1.5V, C/ 02 UNIDADES			
CX	44	PINCEL ATÔMICO P.GROSSA QUADRADA, RECARREGAVEL, CORES VARIADAS CX COM 12X1			
CX	40	PINCEL ATÔMICO PONTA FINA, REDONDA RECARREGAVEL, CORES VARIADAS CX 12X1			
UN	12	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA Nº: 04			
UN	12	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA Nº: 08			
UN	12	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA Nº: 10			
UN	12	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

		MADEIRA Nº: 12			
UN	12	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA Nº: 14			
UN	12	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA Nº: 16			
UN	12	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA Nº: 18			
UN	12	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA Nº: 2			
UN	12	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA Nº: 20			
UN	12	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA Nº: 22			
UN	12	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA Nº: 24			
UN	12	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA Nº: 6			
UN	16	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR AZUL, PRETO E VERMELHO , CAIXA 12 UNIDADES, PONTA DE ACRÍLICO 4.0 MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2.0 MM, TINTA ESPECIAL, NÃO RECARREGÁVEL.			
CX	331	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PONTA DE POLIÉSTER 6.0 MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2.3 MM. TINTA ESPECIAL, REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEIS. CAIXA COM 12 UNIDADES. NA COR AZUL, PRETO E VERMELHO			
UN	12	PINCEL REDONDO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA Nº02			
UN	12	PINCEL REDONDO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

		LONGO, MADEIRA Nº08			
UN	12	PINCEL REDONDO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA Nº12			
PC	41	PINO PERCEVEJO COLORIDO - PAC. 36 UNIDADES; MATERIAL: FERRO E PLÁSTICO; TAMANHO: 2,5 CM			
UN	87	PISTOLA APLICADORA PARA COLA QUENTE PARA BASTÃO DE COLA TERMOPLASTICA TRANSPARENTE 11,3 MM DIAMETRO X 30CM 110V			
UN	142	PISTOLA APLICADORA PARA COLA QUENTE PARA BASTÃO DE COLA TERMOPLASTICA TRANSPARENTE 7 MM DIAMETRO X 30CM 110V			
UN	45	PLACAS DE ISOPOR, ESPESSURA DE 1 CM, MEDINDO 1CM X 1M X 50CM ; NO FORMATO RETANGULAR DENSIDADE P2; COR BRANCA			
UN	50	PLACAS DE ISOPOR, ESPESSURA DE 2CM. MEDINDO 2CM X 1M X 50CM; NO FORMATO RETANGULAR DENSIDADE P2; COR BRANCA			
UN	45	PLACAS DE ISOPOR, ESPESSURA DE 4CM. MEDINDO 4CM X 1,25M X 62CM; NO FORMATO RETANGULAR DENSIDADE P2; COR BRANCA.			
UN	120	PLÁSTICO CONTACT AUTO ADESIVO TRANSPARENTE 10M X 45 CM			
PC	311	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO POLASEAL A4 220X307 (0,05)- PROLAM CONJ/100			
PC	261	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO POLASEAL OFÍCIO 222X336 (0,05)- PROLAM CONJ/10			
PC	61	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO RG 79X108 (0,05)- PROLAM CONJ/100			
UN	48	PORTA- LAPIS/CLIQUE/LEMBRETE, DE ACRÍLICO, FUME E CONJUGADO			
UN	119	PRANCHETA EM ACRÍLICO FUMÊ TRANSPARENTE, COM PRENDEDOR			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

		METÁLICO			
CX	141	REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, CORES AZUL, PRETO E VERMELHO - CAIXA COM 12 UNIDADES			
UN	311	REGUA EM PLÁSTICO INCOLOR, GRADUADA EM 30 CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 3,00MM DE ESPESSURA E 35 MM DE LARGURA			
UN	84	RELOGIO DE PAREDE A PILHA, NUMEROS CARDINAIS			
	80	SACO ADESIVADO PLÁSTICO 30 MICRAS 25X35 + ABA 100 UNI			
PC	70	SACO ADESIVADO PLÁSTICO ENVELOPE TRANSPARENTE LISO; TAMANHO 18X25+ 3CM DE ABA ADESIVADA; QUANTIDADE: PACOTE COM 100 UNIDADES			
PC	64	SACO DE PRESENTE METALIZADO 15X20 CORES VARIADAS (PACOTE COM 100 UNIDADES)			
PC	64	SACO DE PRESENTE METALIZADO 25X35 CM ESTAMPADO SORTIDOS PACOTE COM 50 UN			
PC	72	SACO DE PRESENTE METALIZADO 30X40 C/50 UN; CORES VARIADAS			
PC	64	SACO PLASTICO TRANSPARENTE LISO EM POLIPROPILENO; EXCLUSIVA ABA COM FECHO ADESIVO; ALTURA 15 CM - LARGURA 10 CM, PC COM 500 UNIDADES			
PC	550	SACOLA DE PAPEL KRAFT NATURAL, COM ALÇA DE PAPEL, MEDIDAS: 15CMX21,5CM,X8CM PACOTE COM 10UN			
PC	300	SACOLAS DE PAPEL BRANCO COM ALÇA DE PAPEL- 15 CM LARG. X 21,5 CM ALT. X 8 CM PROF. PACOTES C/10 UNI			
PC	80	SAQUINHO PLASTICO P/ LARANJINHA C/ 1000 UNID			
M	220	TECIDO ALGODÃO CRU (AMERICANO)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

M	80	TECIDO DE JUTA DE 1 METRO DE LARGURA, QUADRADO DE 1 MM.			
M	290	TECIDO ESTAMPADO TRICOLINE 100% ALGODÃO			
M	200	TECIDO NÃO TECIDO - TNT-GRAMATURA 45 NA LARGURA 1,40MTS, VENDIDO POR METRO- CORES VARIADAS			
RL	120	TECIDO NÃO TECIDO- TNT-GRAMATURA 45 NA LARGURA 1,40 MTS, ROLO COM 50 METROS - CORES VARIADAS			
UN	500	TELA PARA PINTURA TAMANHO 25X30			
UN	205	TESOURA ESCOLAR 5"; ESCOLAR, SUPERCORT, LÂMINA EM AÇO INOX MAIS RESISTENTE, PONTA REDONDA, CABOS EM POLIPROPILENO. EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL			
UN	129	TESOURA GRANDE EM AÇO INOX MEDINDO 21CM, CABO EM POLIPROPILENO, COM REBITE, LAMINA AÇO INOX COM PONTA PONTIAGUDA			
UN	48	TESOURA GRANDE PARA PICOTAR			
UN	45	TESOURA MULTI USO 17CM, CABO PLÁSTICO COM FORMATO ANATÔMICO , LÂMINA EM AÇO INOXIDAVEL. EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL			
UN	170	TESOURA MULTIUSO 8 POLEGADAS COM CABO EMBORRACHADO, FORMATO ANATÔMICO, ENCAIXE PARA 4 DEDOS E LÂMINA DE AÇO INOX			
UN	3	TESOURA PARA PICOTAR			
UN	200	TINTA ACRÍLICA NEON - CORES VARIADAS			
UN	6	TINTA FACIAL CREMOSA EXTRA MACIA, BLISTER, KIT COM 10POTES DE (4GR CADA COR)			
PC	40	TINTA FACIAL EXTRA MACIA, PACOTE COM 10			
CX	270	TINTA GUACHE PARA PINTURA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

		, CAIXA COM 6 FRASCOS DE NO MÍNIMO 15 ML, CONTENDO AS 4 CORES BÁSICAS (VERDE, VERMELHO, AZUL E AMARELO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE RESINA VEGETAL, ÁGUA DESMINERALIZADA E PIGMENTOS ORGÂNICOS			
UN	86	TINTA MARCADOR QUADRO BRANCO REABASTECEDOR 1000 ML AZUL, PRETO E VERMELHO			
UN	136	TINTA MARCADOR QUADRO BRANCO REABASTECEDOR 200 ML VERMELHO, PRETO E AZUL			
UN	94	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO CORES VARIADAS			
UN	400	TINTA PARA TECIDO 250 ML- CORES VARIADAS			
UN	60	TINTA PVA 37ML SIMILAR A MARCA ACRILES			
PC	10	VINIL ADESIVO A4, PACOTE COM 10 FLS			

4 – FORNECIMENTO:

Os produtos deverão ser fornecidos a partir da assinatura da ARP, conforme valores apurados no pregão, somente com a apresentação da autorização de compras emitida por responsável da administração. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas do fabricante, isentas de quaisquer defeitos ou avarias que possam comprometer ou prejudicar a qualidade dos produtos. A entrega dos produtos licitados deverá ser efetuada de forma PARCELADA em estabelecimento próprio da Contratante ou em local por ela determinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Autorização de Compras, independente da quantidade solicitada pelo requisitante. Não será tolerado atraso no prazo de entrega, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5 - ORIGEM DE RECURSOS:

Os recursos a serem utilizados são recursos próprios do município e em casos específicos, serão usados recursos de Programas governamentais para atender a demanda dos próprios programas seguindo inclusive, as regras dos mesmos. Para tal aquisição serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente para estas despesas:

Fundo Municipal de Educação

02.04.02 12.122.0024 2.0060 3.3.90.30 / Dotação: 93 / Fonte: 00, 01, 47

02.04.02 12.361.0024 2.0051 3.3.90.30 / Dotação: 107 / Fonte: 01, 47

02.04.02 12.365.0024 2.0052 3.3.90.30 / Dotação: 140 / Fonte: 01, 47

02.04.02 12.365.0024 2.0053 3.3.90.30 / Dotação: 152 / Fonte: 01, 47

02.04.02 12.367.0024 2.0056 3.3.90.30 / Dotação: 165 / Fonte: 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

Fundo Municipal de Saúde

02.06.02 10.122.0010 2.0031 3.3.90.30 / Dotação: 217 / Fonte: 02
02.06.02 10.301.0013 2.0022 3.3.90.30 / Dotação: 394 / Fonte: 48
02.06.02 10.301.0015 2.0036 3.3.90.30 / Dotação: 397 / Fonte: 23
02.06.02 10.301.0019 2.0037 3.3.90.30 / Dotação: 411 / Fonte: 02
02.06.02 10.304.0022 2.0073 3.3.90.30 / Dotação: 441 / Fonte: 02, 50

Fundo Municipal do Turismo – FUNTUR

02.05.03 13.391.0027 2.0111 3.3.90.30 / Dotação: 168 / Fonte: 00
02.05.03 13.391.0027 2.0112 3.3.90.30 / Dotação: 172 / Fonte: 00

Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – FUMPAC

02.05.02 23.695.0039 2.0043 3.3.90.30 / Dotação: 195 / Fonte: 00

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

02.05.01 13.392.0027 2.0065 3.3.90.30 / Dotação: 182 / Fonte: 00
02.05.01 27.812.0027 2.0129 3.3.90.30 / Dotação: 209 / Fonte: 00

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos

02.02.00 04.122.0007 2.0007 3.3.90.30 / Dotação: 52 / Fonte: 00

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte

02.09.00 15.122.0028 2.0088 3.3.90.30 / Dotação: 273 / Fonte: 00
02.09.00 15.452.0028 2.0106 3.3.90.30 / Dotação: 290 / Fonte: 00
02.09.00 17.512.0028 2.0105 3.3.90.30 / Dotação: 299 / Fonte: 00

Fundo Municipal de Assistência Social

02.07.02 08.243.0004 2.0218 3.3.90.30 / Dotação: 552 / Fonte: 00, 29
02.07.02 08.244.0010 2.0024 3.3.90.30 / Dotação: 331 / Fonte: 00, 29
02.07.02 08.244.0010 2.0026 3.3.90.30 / Dotação: 339 / Fonte: 29
02.07.02 08.243.0010 2.0027 3.3.90.30 / Dotação: 324 / Fonte: 29

Gabinete do Prefeito

02.01.00 04.122.0003 2.0002 3.3.90.30 / Dotação: 9 / Fonte: 00
02.01.00 06.181.0006 2.0004 3.3.90.30 / Dotação: 23 / Fonte: 00
02.01.00 06.181.0006 2.0006 3.3.90.30 / Dotação: 28 / Fonte: 00
02.01.00 06.181.0006 2.0097 3.3.90.30 / Dotação: 31 / Fonte: 00
02.01.00 06.181.0006 2.0122 3.3.90.30 / Dotação: 34 / Fonte: 00

6 – PAGAMENTO:

O pagamento será realizado até o 24º (vigésimo quarto) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica junto ao setor de contabilidade devidamente atestado o seu recebimento, juntamente com as certidões sociais válidas. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o email do setor de licitação da Prefeitura (arapualicitacao@hotmail.com) até o dia 14 (quatorze) do referido mês, a fim de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

atender o calendário financeiro municipal. Notas encaminhadas após esta data somente serão pagas no mês seguinte.

CONTATO

RESPONSÁVEIS: Elvis/Gabriel/Amanda

EMAIL: arapualicitacao@hotmail.com

TELEFONE: (34) 3856 1234 / 1235



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expediente e papelaria para manutenção das Secretarias da Prefeitura de Arapua-MG.

ANEXO II – MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento a empresa credencia o Sr(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF sob o nº residente e domiciliado na para participar das reuniões relativas ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**, ao qual lhe são conferidos amplos poderes inclusive para interpor ou desistir de recurso, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular propostas, ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, nos termos do artigo 4º, inciso VI, da Lei 10.520/2002.

(Nome do Município), _____ de abril de 2022.

Nome Empresa

CNPJ

Nome do representante

OBS: Apresentar a Declaração no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa. Não apresentar a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Arapua.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expediente e papelaria para manutenção das Secretarias da Prefeitura de Arapua-MG.

ANEXO III – HABILITAÇÃO PRÉVIA

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na, por meio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., residente e domiciliado(a) na, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, **DECLARA** para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas 9 do Edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

(Nome do Município), _____ de abril de 2022.

Nome Empresa

CNPJ

Nome do representante

OBS: Apresentar a Declaração no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa. Não apresentar a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Arapua.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expediente e papelaria para manutenção das Secretarias da Prefeitura de Arapuá-MG.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Nome do Município), _____ de abril de 2022.

Nome Empresa

CNPJ

Nome do representante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

OBS: Apresentar a Declaração no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa. Não apresentar a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Arapuá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expediente e papelaria para manutenção das Secretarias da Prefeitura de Arapua-MG.

ANEXO V - CARTA PROPOSTA

À Prefeitura de Arapua
Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapua-MG
Equipe de Pregão

DADOS DA LICITANTE			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		I ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		FAX:	
DADOS PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:
REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO			
NOME:			
PROFISSÃO:		ESTADO CIVIL:	
IDENTIDADE:		ORGÃO EXPEDIDOR:	
CPF:			
ENDEREÇO:			Nº
BAIRRO:			
CIDADE:			
CEP:			

Prazo de fornecimento: 12 meses, à partir da assinatura da ata.

Valor proposta: R\$ _____ (valor por extenso)

Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____

Data e hora de abertura: 01 de abril de 2022 às 09h00min.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Nome do Município), _____ de abril de 2022.

Nome Empresa

CNPJ

Nome do representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expediente e papelaria para manutenção das Secretarias da Prefeitura de Arapua-MG.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., com sede à, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Nome do Município), _____ de abril de 2022.

Nome Empresa

CNPJ

Nome do representante

OBS: Apresentar a Declaração no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa. Não apresentar a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Arapua.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expediente e papelaria para manutenção das Secretarias da Prefeitura de Arapua-MG.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LEI 123/06

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, neste ato representada por, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº SSP/....., residente e domiciliado(a) a, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

(Nome do Município), _____ de abril de 2022.

Nome Empresa

CNPJ

Nome do representante

OBS: Apresentar a Declaração no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa. Não apresentar a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Arapua.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expediente e papelaria para manutenção das Secretarias da Prefeitura de Arapua-MG.

ANEXO VIII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Minuta da ata de registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expediente e papelaria, que entre si fazem o Município de Arapua e a empresa/licitante.....

(PODERÁ SER MODIFICADO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ao interesse público)

O **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ**, inscrito no CNPJ n.º 19.942.895/0001-01, com sede na Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapua/MG, a seguir denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. João Batista Terto da Cunha, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº MG 3.638.529 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 565.882.326-91, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Moura Neto, nº 228, Centro, em Arapua-MG, CEP 38860-000, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02, Lei Estadual nº 14.167/02, Decretos Municipais nº 003/2010 e nº 206/2018, Lei Complementar nº 123/06 e todas as suas alterações e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentados pela Empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na cidade de, à Rua, nº, Bairro, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF sob o nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, órgão expedidor, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR**, classificado em _____ lugar, no Processo Licitatório nº 010/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2022, do tipo menor preço por item.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expediente e papelaria para manutenção das Secretarias da Prefeitura de Arapua-MG.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

2.1 Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pelo(s) **fornecedor(es)** no **Processo Licitatório 010/2022, Pregão Presencial nº 003/2022.**

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA:

3.1 Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, vedada sua prorrogação.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento desta Ata caberá à Diretoria de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

4.2 Cada Secretaria Requisitante será responsável por atuar como gestor/fiscal de suas contratações.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

5.1 As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes com a aquisição do objeto desta licitação seguem abaixo:

Fundo Municipal de Educação

02.04.02 12.122.0024 2.0060 3.3.90.30
02.04.02 12.361.0024 2.0051 3.3.90.30
02.04.02 12.365.0024 2.0052 3.3.90.30
02.04.02 12.365.0024 2.0053 3.3.90.30
02.04.02 12.367.0024 2.0056 3.3.90.30

Fundo Municipal de Saúde

02.06.02 10.122.0010 2.0031 3.3.90.30
02.06.02 10.301.0013 2.0022 3.3.90.30
02.06.02 10.301.0015 2.0036 3.3.90.30
02.06.02 10.301.0019 2.0037 3.3.90.30
02.06.02 10.304.0022 2.0073 3.3.90.30

Fundo Municipal do Turismo – FUNTUR

02.05.03 13.391.0027 2.0111 3.3.90.30
02.05.03 13.391.0027 2.0112 3.3.90.30

Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – FUMPAC

02.05.02 23.695.0039 2.0043 3.3.90.30

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

02.05.01 13.392.0027 2.0065 3.3.90.30
02.05.01 27.812.0027 2.0129 3.3.90.30

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos

02.02.00 04.122.0007 2.0007 3.3.90.30

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte

02.09.00 15.122.0028 2.0088 3.3.90.30
02.09.00 15.452.0028 2.0106 3.3.90.30
02.09.00 17.512.0028 2.0105 3.3.90.30

Fundo Municipal de Assistência Social

02.07.02 08.243.0004 2.0218 3.3.90.30
02.07.02 08.244.0010 2.0024 3.3.90.30
02.07.02 08.244.0010 2.0026 3.3.90.30
02.07.02 08.243.0010 2.0027 3.3.90.30

Gabinete do Prefeito

02.01.00 04.122.0003 2.0002 3.3.90.30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

02.01.00 06.181.0006 2.0004 3.3.90.30
02.01.00 06.181.0006 2.0006 3.3.90.30
02.01.00 06.181.0006 2.0097 3.3.90.30
02.01.00 06.181.0006 2.0122 3.3.90.30

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO PAGAMENTO:

6.1 Os preços das empresas classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

6.2 O Município pagará a DETENTORA DA ATA após a entrega dos produtos na forma estabelecida no presente instrumento, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, mediante apresentação das faturas/notas fiscais respectivas, e nas seguintes condições:

- I. Os pagamentos serão efetuados até o 24º (vigésimo quarto) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente.
- II. Entregar os produtos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme constar na Autorização de Compras e, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para substituir os produtos rejeitados.
- III. A entrega do material em desconformidade com o especificado, caso não seja possível a correção ou troca, sujeitará a sua devolução e aplicação das sanções legais cabíveis.
- IV. Os pagamentos serão impreterivelmente efetuados através de depósito bancário em conta corrente informada no Anexo V - Proposta de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Diretoria de Licitações convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei n. 8.666/93.

7.2 A Ata de Registro de Preços não obriga ao MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

7.3 Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Diretoria de Licitações, o pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

7.4 Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Diretoria de Licitações negociará com o **FORNECEDOR** sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

7.5 O **FORNECEDOR**, antes de ser convocado para a retirada da Autorização de Compras, poderá requerer ao **MUNICÍPIO**, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

7.5.1 Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o **FORNECEDOR** ficará exonerado da aplicação de penalidade.

7.6 Cancelado o registro, o **MUNICÍPIO** poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

7.7 Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

7.8 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na Diretoria de Licitações, à Praça São João Batista, nº 111, Centro, em Arapua-MG.

7.9 A Diretoria de Licitações emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo **FORNECEDOR**, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o **MUNICÍPIO**, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela Diretoria de Licitações.

7.10 Cada secretaria requisitante deverá realizar o controle da entrega dos produtos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

7.11 Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o **MUNICÍPIO**.

7.12 A Diretoria de Licitações poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

7.13 O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

8.1 São obrigações do Município:

- I. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento da presente Ata;
- II. Atestar a Nota Fiscal/Fatura de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com a presente Ata, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
- III. Fiscalizar a execução desta Ata, providenciando as solicitações de fornecimento, por escrito;
- IV. Efetuar os pagamentos na forma e condições previstas neste instrumento.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

9.1 São obrigações da DETENTORA DA ATA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

- I. Executar fielmente o ajustado, fornecendo os bens descritos na cláusula primeira deste instrumento, de acordo com as quantidades indicadas na Autorização de Compras;
- II. Efetuar a entrega no local, prazo e condições estipulados na pelo setor requisitante;
- III. Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento;
- IV. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do Edital e seus anexos;
- V. Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da respectiva comunicação, por escrito, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- VI. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII. Arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto desta Ata, até seu término;
- VIII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- IX. Responder, civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros;
- X. Garantir a melhor qualidade dos produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso CONFORME SOLICITAÇÃO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;
- XI. Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação;
- XII. Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados;
- XIII. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação que necessária para a perfeita utilização dos mesmos;
- XIV. Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

10.1 O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **MUNICÍPIO**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

10.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportados pelo **MUNICÍPIO**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **MUNICÍPIO** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

10.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **MUNICÍPIO**, este comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao **MUNICÍPIO** à devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante o **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula.

10.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **MUNICÍPIO**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério do **MUNICÍPIO**.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES:

11.1 O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Arapua e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

11.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.2.1 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.2.2 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 DO PROPONENTE:

I. O Detentor da Ata terá seu registro de preço cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses de descumprimento deste edital e seus anexos, considerando-se o grau de prejuízo ao interesse público, devidamente motivado.

II. O cancelamento poderá se dar quando:

- a) comprovar-se a impossibilidade do Detentor da Ata em cumprir os seus termos, em ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, uma vez esgotada a negociação;
- c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- f) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XII a XVI da Lei Federal 8.666/93;
- g) sub-contratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Administração;
- h) dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- i) decretação de falência da empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que depois de lido e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivadas no Município de Arapua, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Arapuá, de de

MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

João Batista Terto da Cunha

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome: CPF:

Nome: CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual Isento

Arapuá – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expediente e papelaria para manutenção das Secretarias da Prefeitura de Arapua-MG.

ANEXO IX - COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Declaro que retirei integralmente os autos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**, a realizar dia **01 de abril de 2022**, com abertura dos envelopes das propostas às **09h00min**, de acordo com o abjeto acima citado. Declarada a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos licitantes, procedendo-se com a abertura das propostas.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
CEP:	TEL: FAX:
E-MAIL:	

ASSINATURA: _____

CPF: _____

_____, _____ de _____ de 2022.

OBS: Apresentar a Declaração no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa. Não apresentar a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Arapua.